



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº. 01/2022

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que a Segunda Comissão Disciplinar estará reunida no próximo **dia 05 de abril de 2022, Terça-Feira, às 19h00**, oportunidade em que serão julgados os fatos adiante indicados, pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na **Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

**1 - AUTOS Nº 01/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
JOGO SO5: MARRECO FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL**

Data: 16/03/2022

1º Denunciado: Marreco Futsal (EPD)

Infração: Art. 213, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

**2 - AUTOS Nº 02/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
JOGO SO10: CAMPO MOURÃO X PALMAS NET**

Data: 20/03/2022

1º Denunciado: Campo Mourão Futsal (EPD)

Infração: Art. 191, III CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 - AUTOS Nº 03/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
JOGO SO3: AMPERE FUTSAL X OPERÁRIO LARANJEIRAS

Data: 12/03/2022

1º Denunciado: Demosthenes Vinicius de Souza (Atleta / Operário)

Infração: Art. 250, 1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

4 - AUTOS Nº 04/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 17
JOGO B64: ITAMBÉ FUTSAL X MARINGÁ CLUB

Data: 11/03/2022

1º Denunciado: Leandro Friedrich Querino Pozza (Atleta/Itambé)

Infração: Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

5- AUTOS Nº 05/2022: CAMPEONATO PARANANSE DE BASE – SUB 17
JOGO B32: IRATI FUTSAL X CASTRO FUTSAL

Data: 11/03/2022

1º Denunciado: Harlei Jardel Ribeiro (Atleta/Castro)

Infração: Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

6- AUTOS Nº 06/2022: CAMPEONATO PARANANSE – SÉRIE PRATA
JOGO SP6: SÃO MIGUEL FUTSAL X MANGUEIRINHA ESPORTE

Data: 19/03/2022

1º Denunciado: Alexandro Alcra (Supervisor/São Miguel)

Infração: Art. 243-1 e Art. 258, §2º, II, ambos do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Karen Milena Tavares Fasolin, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 31 de março de 2022

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR